



desenvolvido e encerrado com observância aos dispositivos legais pertinentes. Ao processado foi assegurado a ampla defesa e o contraditório. O Processado, representado por advogada, apresentou Relatório Inicial e Final. A Comissão Processante afastou a preliminar da prescrição da pretensão punitiva. Após análise das provas e dos fatos, a Comissão Processante, em seu Relatório Final, anuiu que o Professor Jorge Henrique de Oliveira Sales participou do Concurso Prêmio Alcoa de Inovação em Alumínio com um projeto de pesquisa de sua autoria, tendo recebido ajuda de custo para ser utilizado na confecção de um protótipo, que seria apresentado na exposição, e que o invento obteve premiação. Esclareceu que, "O projeto de pesquisa científica que ensejou a sua participação no concurso da 12ª Edição do PRÊMIO ALCOA DE INOVAÇÃO EM ALUMÍNIO, foi submetido a plenária departamental quase dois anos antes e, obteve aprovação da mesma". E "...para o desenvolvimento do invento não houve prejuízo do cumprimento da carga horária do referido professor, nem mesmo, há qualquer indicação que tenha ocorrido afastamento do mesmo de suas atividades de docente para desenvolvimento do invento". E que, "...constam nos autos do processo, também, uma declaração de que o invento desenvolvido pelo Professor Jorge Henrique de Oliveira Sales foi devidamente depositado no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI, com apoio do Núcleo de Inovação Tecnológica da UESC". Concluiu a Comissão Processante que as atividades desempenhadas pelo Processado são perfeitamente compatíveis com o Regime de Dedicção Exclusiva e, "... com base nos fatos relatados e documentos que compõem o processo, está convicta da inocência do acusado o Professor Jorge Henrique de Oliveira Sales, sugerindo o arquivamento do processo". Ouvida, a Procuradoria Jurídica da UESC concordou com as conclusões apresentadas aludindo que, "Não há elementos para se inferir a prática de descumprimento do regime de tempo integral com dedicação exclusiva". Concordando com as conclusões da Comissão Processante, decido, pois, pelo arquivamento do processo, por inexistência de prática de descumprimento do RDE. Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, em 2 de setembro de 2021. Maurício Santana Moreau - Reitor em exercício

RESUMO DE PORTARIAS - UESC

Nº 449 - Data: 16/09/2021 - O Reitor da Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC, no uso de suas atribuições, de acordo com o previsto no Artigo 8º do Decreto Estadual nº 15.144, de 21 de maio de 2014 e Instrução Normativa SAEB n.º 010, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de abril de 2021, RESOLVE Art. 1º - Tornar pública a lista definitiva, contendo o número de matrícula dos servidores da carreira de Técnico Universitário, integrante do Grupo Ocupacional Técnico-Específico, que não cumpriram os requisitos para progressão referente ao ano de 2021, com as respectivas justificativas, constantes do Anexo Único desta Portaria. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campus Prof. Soane Nazaré de Andrade, 16 de setembro de 2021. ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA - REITOR. ANEXO ÚNICO DA PORTARIA REITORIA UESC Nº 449/2021. SERVIDORES QUE NÃO CUMPRIRAM OS REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO MATRÍCULA JUSTIFICATIVA 73275752 NÃO CUMPRIU AO QUANTO PREVISTO NO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 15.144 DE 21/05/2014. 73582884 NÃO CUMPRIU AO QUANTO PREVISTO NO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 15.144 DE 21/05/2014.

Portaria Nº 00325662 de 16 de Setembro de 2021

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 11, II, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, **resolve** nomear CARLOS PRIMINHO PIROVANI, matrícula nº 73387813, para o cargo em comissão Diretor, símbolo DAS-2C, do(a) DPTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, a partir de 26 de Setembro de 2021.

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ

Portaria Nº 00326757 de 16 de Setembro de 2021

O(A) Reitor do(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ - UESC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no(a) Lei nº n 8.352, de 02 de setembro de 2002, **resolve** alterar, a carga horária:

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade Origem	Município	Carga Horária Atual	Nova Carga Horária	Data Início
92012532	ROGERIO LUID MODESTO DOS SANTOS	Professor Magistério Superior	DPTO DE LETRAS E ARTES	Ilhéus	40,00	40,00 Dedicção Exclusiva	23.08.2021

ALESSANDRO FERNANDES DE SANTANA
UNIVERSIDADE ESTADUAL SANTA CRUZ

DOOL

Portal e aplicativo que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado.

dool.egba.ba.gov.br

EGBA

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

SERVIÇOS GRÁFICOS

Impressão offset-rotativa e plana.

Impressão digital e com dados variáveis (carnês de IPTU, provas de concurso, faturas, boletos e outros impressos personalizados).

Agende seu atendimento de forma rápida e fácil

Sede Egba

71 3116 2837/2838

www.egba.ba.gov.br

CASA CIVIL

GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO